



Município de Sorocaba



22 de julho de 2026



Ano: 34 / Número: 3.998

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA
Rua Santa Cruz n. 116 – Bairro Centro – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3212-6900

NOTIFICAÇÃO			
Sorocaba	Na data da assinatura digital	Processo Adm: Processo de Emenda Parlamentar nº 544/2026	Notificação: 0069/2026
Ilmo. (a): Associação dos Fissurados Lábios Palatais de Sorocaba e Região – AFISSORE			
CPF/CNPJ 60.110.863/0001-43			
ENDEREÇO DE ENTREGA			
Endereço:	Rua Lygia Fante	Nº 128	Sala 01
Bairro:	Alto da Boa Vista	Cidade:	Sorocaba CEP: 18085-841
Considerando que a organização recebeu Emenda Parlamentar nº 544, LOA nº 13.403, de 29 de dezembro de 2025, destinada pelo vereador Fausto Peres. Em atenção ao expediente apresentado por essa Organização da Sociedade Civil, referente ao resultado da avaliação técnica do Plano de Trabalho, esclarecemos que a análise realizada observou os critérios técnicos e legais previstos no instrumento convocatório, bem como as normativas aplicáveis à política pública objeto da parceria. A avaliação foi devidamente fundamentada nos elementos constantes no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com as atribuições e parâmetros técnicos exigidos para a execução do serviço. A avaliação técnica considerou a compatibilidade da proposta com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as atribuições legalmente previstas para a execução do serviço proposto, bem como a coerência entre objetivos, metodologia, metas e capacidade operacional. Ressalta-se, ainda, que os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal, a qual manifestou-se pela regularidade e legalidade do procedimento adotado, não havendo identificação de vícios que comprometam a validade da avaliação técnica realizada, “Logo, não é facultado a uma entidade privada de assistência social executar um serviço tipificado como de competência estatal exclusiva no âmbito do SUAS. Esse apontamento não decorre de mera discricionariedade ou preferência subjetiva do gestor, mas da aplicação direta do princípio da legalidade administrativa e da eficiência na organização da rede de atendimento socioassistencial.” Cumprе salientar que a discordância quanto ao resultado obtido não afasta a legitimidade do processo avaliativo, o qual foi conduzido de forma objetiva, impessoal e em conformidade com os princípios da Administração Pública, destaca-se ainda, segundo apreciação, “(.....) que a SECID possui não apenas a competência, mas o dever legal de submeter o Plano de Trabalho da AFISSORE a um rigoroso exame técnico.” Considerando os apontamentos técnicos anteriormente realizados, verifica-se que foi apresentado, em 17/07/2026, novo Plano de Trabalho, acompanhado da Memória de Cálculo e da Proposta de Preço. Contudo, a documentação encaminhada permaneceu incompleta, circunstância comunicada à proponente por meio de e-mail na mesma data, tendo sido concedido prazo até 20/07/2026 para a apresentação dos documentos pendentes. Dessa forma, para o regular prosseguimento da análise da proposta e do respectivo processo administrativo, faz-se necessária a apresentação da documentação solicitada no e-mail de 17/07/2026, com as devidas adequações técnicas, a fim de assegurar a compatibilidade entre o objeto proposto, a tipificação do serviço e as atribuições legalmente previstas para sua execução. Adicionalmente, as adequações deverão demonstrar a viabilidade técnica e operacional da execução da proposta, em conformidade com as políticas públicas aplicáveis, as metas governamentais e os princípios que regem a Administração Pública. Enquanto não forem sanadas as pendências apontadas, resta prejudicado o prosseguimento da análise técnica e a continuidade da tramitação do processo. Para tanto, a Organização tem o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos solicitados por e-mail em 17/07/2026. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.			
Documento assinado digitalmente MARIANA PASSOS MATSUOKA NOGUEIRA Data: 21/07/2026 09:13:08-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Mariana Passos Matsuoka Nogueira Chefe de Divisão de Apoio Operacional e Contratos			

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO IRMÃ DOLORES – LAFID, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR
8040412	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores – Lafid	R\$ 5.000,00
8040752	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores – Lafid	R\$ 10.000,00
8040858	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Beneficente Lar Fraterno Irmã Dolores – Lafid	R\$ 10.000,00

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	F	AÇÃO	DESPESA	VALOR
529	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4320	01027	R\$ 5.000,00
890	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4576	01538	R\$ 10.000,00
999	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4670	01584	R\$ 10.000,00

Edital nº 072/2026

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA os interessados abaixo relacionados, que recusaram o recebimento do Auto de Infração enviado através dos Correios, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida à Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 23.483/2018.

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
2332/2025	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14.815.352/0001-00	2332-D2
2334/2025	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14.815.352/0001-00	2334-D2
2336/2025	FABIANE DE CASSIA LEITE OLIVEIRA	273.698-2	2336-D2

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, **OFERECER DEFESA**, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.

✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE **IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA**, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, **SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA,
FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC – [valor atualizado R\$ 938,84]

✓ O **PAGAMENTO** DA MULTA PODERÁ SER **À VISTA**, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
✓ OU **PARCELADO**, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO**;
- AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O *SITE* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO “http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/initial.do?evento=montaMenu”, NA OPÇÃO “Emitir Guias”, após selecionar a opção “Taxas Diversas”. SE “Pessoa” DIGITE O CPF ou CNPJ; SE “Empresa” DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: **F9-PESQUISAR**; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E “EMITIR GUIA”. [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

Edital nº 073/2026

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, Art. 24, § Único, por este **edital nº 073/2026**, **CONVOCA** o fornecedor, abaixo relacionado, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, para apresentar documentação essencial já solicitada por meio do TNF nº 078/2026, sendo que o não atendimento ensejará o não reconhecimento da defesa.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ
2300/2025	BANCO BMG CONSIGNADO S.A.	50.585.090/0001-06

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

Rafael Almeida Ortega
Seção de Fiscalização
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este edital nº 074.2026, convoca os consumidores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp 15 99111-7448 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
26.05.0441.001.00180-3	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
26.04.0441.001.00536-3	FRANCISCO DOS SANTOS AMADO

Sorocaba, 22 de julho de 2026

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação - PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por meio deste edital nº 075.2026, convoca os fornecedores, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, corrigir dados, prestar esclarecimentos ou cumprir qualquer ato essencial ao andamento da reclamação. Ressalta-se que o não comparecimento poderá resultar em sanções administrativas e multa.

Demais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp 15 99111-7448 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
26.05.0441.001.00168-3	PISO NOBRE – PISO NOBRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.
26.04.0441.001.00659-3	VPRO ENGENHARIA – VPRO ENGENHARIA LTDA.
26.04.0441.001.00721-3	PLANETASERV - PLANETASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

Sorocaba, 22 de julho de 2026

Fernando José Abreu Sales

Seção de Análise Processual e Conciliação - PROCON Sorocaba/SP

Extrato de Termo de Convênio SEI 3552205.404.00008985/2026-15
OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Agindo Juntos Geramos + - AJG, instituição privada sem fins lucrativos, com o objetivo de custear ações e serviços públicos de saúde, por meio de atendimento caracterizado como Consultório na Rua – Modalidade I.
CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba
CONVENENTE: Agindo Juntos Geramos + - AJG
CNPJ: 07.032.003/0001-56
VALOR: R\$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 22/01/2027
DOTAÇÃO:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	4305	08	8040389

Divisão de Administração de Convênios
Secretaria da Saúde

SES

Secretaria da Saúde

Extrato de Termo de Prorrogação de Convênio SEI 3552205.404.00018343/2025-35

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Centro de Referência do Autismo e de Ensino Profissional Neurodiverso - TEA-NEUROLINK, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio para oferecer serviço especializado de avaliação Interdisciplinar do Neurodesenvolvimento para 50 crianças com a faixa etária de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias, acolhimento e orientação de manejo para os familiares e emissão de relatório clínico

CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba

CONVENIENTE: Centro de Referência do Autismo e de Ensino Profissional Neurodiverso - TEA-NEUROLINK

CNPJ: 45.862.315/0001-86

VALOR: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 31/07/2026

DOTAÇÃO:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	6651	08	3020000

Divisão de Administração de Convênios
Secretaria da Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)

Cláudio Sorocaba (PL)

Cristiano Passos (REPUBLICANOS)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (REPUBLICANOS)

Fausto Peres (PODEMOS)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Francisco França (PT)

Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)

João Donizeti (PSDB)

Luis Santos (REPUBLICANOS)

Péricles Régis (PODEMOS)

Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)

Salatiel Hergesel (PDT)

Silvano Júnior (REPUBLICANOS)

Vinicius Aith (PRTB)

Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL

1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos

2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos

3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB

1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos

3º Secretário: Vinicius Aith- PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PEDIDO DE ATA

Modalidade: PREGÃO 1/2026

Objeto: Registo de preço para aquisição de placas em aço inox com gravação de texto.

Ata n.º 1/2026

Detentora: KAYKY CAMPOS DOMINGUES (SPORTINOX)

Empenhos: 331

Item: Aquisição de 1 unidade de placa de homenagem Emérito Comunitário

Valor total: R\$ 160,00

PORTARIA N.º 173/2026

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gabriel de Souza Amorim para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Secretário Jurídico, enquanto perdurar o afastamento de Marcia Pegorelli Antunes, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de julho de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO - Presidente

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

RESOLUÇÃO nº 01/2026

ADRIANO APARECIDO ALMEIDA BRASIL, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e pela Lei Municipal 12.924, de 22 de novembro de 2023 que estabelece a estrutura administrativa e funcional da Urbes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução 004/2007 de 01 de junho de 2007 que dispõe sobre a utilização e emissão dos cartões com circuito integrado do Transporte Coletivo de Sorocaba.

Art. 2º - O fornecimento da 1ª via do Cartão Social está condicionado à compra inicial de no mínimo dois créditos de viagens, correspondente a dois passes social.

Art. 3º - No que se refere aos valores cobrados na emissão de 2ª via dos cartões com circuito integrados, utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, considerado os custos de aquisição e emissão, passam a ter o valor vigente de dois créditos de viagens, correspondente a dois passes social.

Art. 4º - Os valores cobrados na emissão de 1ª via dos “Cartões Livre Funcionário Empresa”, considerados os custos de aquisição emissão, passam a ter o valor vigente de dois créditos de viagens, correspondente a dois passes social.

Art. 5º - No fornecimento da 1ª via do Cartão Social o interessado deverá apresentar documento de identificação para procedimentos de cadastro.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, ficando revogada a Resolução 04/2007 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 21 de julho de 2026.

ADRIANO APARECIDO ALMEIDA BRASIL

DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 019/2025 - CPL nº 244/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SE-CRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a licitante: W2 MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 07.335.981/0001-77 (nome fantasia: W2 MANUTENÇÕES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4cjcC11> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2025 - CPL Nº. 432/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E FÓRMULAS, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: LOTE 01 - SUPRA LTDA – CNPJ 53.741.290/0001-90 (Nome fantasia: SUPRA), LOTE 02 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 01.107.391/0012-63 (Nome fantasia:***), LOTES 04 e 05 - MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 29.494.115/0001-61 (Nome fantasia: MEDICAM DISTRIBUIDORA), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://l1nk.dev/xph1kic> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

Aline Baradel Diniz - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 189/2025 – CPL nº. 498/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DO SISTEMA DE INFUSÃO DE INSULINA PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS – declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa LOTE 02 – SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (Nome fantasia: *****) – CNPJ: 59.225.268/0001-74, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponíveis nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e (PNCP) <https://l1nk.dev/pf75y0i>, e pelo fone (15)3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 163/2025 – CPL nº. 424/225, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE COLAR CERVICAL RÍGIDO E TALA FÁCIL EM E.V.A, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe, para as empresas: LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 53.968.717/0001-98, e LOTE 07, ROSICLER CIRURGICA LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 57.365.116/0001-41, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II) e <https://encurtarlink.com.br/gSH> (PNCP).

Sorocaba, 22 de julho de 2026.

Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 058/2026

PE nº 082/2026 – SEI nº 3552205.404.00082870/2026-84

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 082/2026 - SEI nº 3552205.404.00082870/2026-84, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAIS CIRÚRGICOS. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação.

Sorocaba, 22 de julho de 2026. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 061/2026

PE nº 085/2026 – SEI nº 3552205.404.00066788/2026-11

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 085/2026 - SEI nº 3552205.404.00066788/2026-11destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MÁSCARA PARA OXIGENIO COM BAG, OBJETO DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 08 (oito) dias úteis contados da data desta publicação.

Sorocaba, 22 de julho de 2026. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 60/2026

PE nº 84/2026 – SEI 3552205.404.00045858/2026-82

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 84/2026 - SEI 3552205.404. 00045828/2026-82, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação.

Sorocaba, 22 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00020070/2026-70, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FB/NDC, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 07/08/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 07/08/2026 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4fsn4Dr> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de Julho de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2025 – CPL 430/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM BALANÇAS ANTROPOMÉTRICA ADULTO, OBESO E INFANTIL DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 12/08/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 12/08/2026 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4whJE93> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 22 de Julho de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 174/2025 - CPL nº. 444/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicada e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (Nome fantasia: ****) - CNPJ: 67.729.178/0004-91, para o LOTE 02, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS (Nome fantasia: *****) - CNPJ: 44.734.671/0022-86, para o LOTE 11, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (Nome fantasia: *****) - CNPJ: 09.944.371/0003-68, para o LOTE 05 e ILG COMERCIAL LTDA ME (Nome fantasia: *****) - CNPJ: 20.657.155/0001-02, para o LOTE 12 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://acesse.one/htlwxdd> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de julho de 2026. Seção de Pregões.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: CPL n.º 141/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2024

Contrato: SIAM n.º 591/2025

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Som e Iluminação para demandas diversas da Administração Municipal

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: KL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ N.º: 15.069.587/0001-62

Assunto: Fica prorrogado a Ata de Registro de Preço por 01 (um) ano, a partir de 07/05/2026 até 07/05/2027 nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme item 2.1 da ARP.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

PROCESSO: SEI N.º 3552205.404.000025645/2026-41

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

OBJETO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO REPARO DO ELEVADOR INSTALADO NO PALACETE SCARPA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 00.028.986/0061-49

VALOR: R\$ 12.121,00 (doze mil e cento e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 15.01.00.3.3.90.39.16.16.482.5002.2019

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

PROCESSO: CPL n.º 294/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SONDAS PARA GASTROSTOMIA COM BOTÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CEI COMÉRCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / ***** (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 40.175.705/0001-64

Assunto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº610/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 30/04/2026 a 30/04/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84, da Lei nº14.133/2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos.

<https://bit.ly/4aGAOXo>

Graziela Correa Lourenço de Goes

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS

PROCESSO: CPL n.º 188/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19 PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A (RAZÃO SOCIAL) / CEPALAB (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 02.248.312/0001-44

Assunto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de preços nº 567/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 04/04/2026 a 04/04/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos

<https://bit.ly/4aGAOXo>

Graziela Côrea Lourenço de Góes

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 464/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 235/2021

Contrato: SIM nº 303/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização em bebedouros de pressão conjugado, instalados em próprios municipais, tais como parques, praças e áreas públicas.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: FLORÊNCIO & NÓBREGA MANUTENÇÕES PREDIAIS E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 07.943.451/0001-01

Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/05/2022 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2026 até 30/06/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

Fica reajustado conforme cláusula contratual 6.10, o valor do contrato em 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento), referente ao índice apurado no período entre março/2025 a março/2026.

Fica também aditado o valor de R\$ 15.385,68 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo aproximadamente 23,68% (vinte e três vírgula sessenta e oito por cento) do valor do contrato.

Valor Total: R\$ 80.347,44 (oitenta mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

<https://bit.ly/3NeE8Nq>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

3º TERMO ADITIVO

Processo: CPL nº 435/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 218/2021
Contrato: 199/2022
Objeto: Fornecimento de refeições (preparo e distribuição) para o corpo de bombeiros de Sorocaba.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Sagres Food Ltda.
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 17.176.776/0001-60
Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/04/2022, com Ordem de Serviço a partir de 05/05/2022, prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, por 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2026 à 04/05/2027.
Valor: R\$ 379.867,32 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
<https://abrir.link/vPUnz>
Graziela Corrêa Lourenço de Góes
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo SEI nº 3552205.404.00079377/2026-87

Donatário: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Doador: Sagrado Pet Assistência Funeral e Crematório LTDA

CNPJ: 45.439.872/0001-99

Objeto: 15 (quinze) Planos Preventivos de Cremação Pet Atendimento veterinário online 24h, Clube de descontos, Cremação coletiva com cerimônia de despedida; Kit Sagrado (molde da pata, mecha de pelos, foto estilizada angelical e carta de despedida)

Data da Doação: 22/07/2026

Sorocaba/SP, 22 de julho de 2026, Antonio Genezzi Lopes- Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos

(PJ Nº 1009371-03.2026.8.26.0602)
TERMO DE RESERVA DE VAGA – DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Em cumprimento à decisão judicial, a Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, da Prefeitura de Sorocaba, procede à RESERVA DE UMA VAGA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA (classificado na 1ª colocação, lista especial) do Concurso Público Edital nº 01/2025. Em observância às garantias legais, a presente RESERVA DE VAGA DO CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA do Concurso Edital nº 01/2025 fica vinculada até a decisão final pela Justiça, para todos os efeitos legais e demais atos a serem cumpridos oportunamente pela Administração Municipal, no que couber. Sorocaba, 21 de julho de 2026.
Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2197-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2118-2026/DICAF, de 14 de julho de 2026, que cessou a nomeação de ADLER MILER DE BARROS (matrícula 533289) do cargo de Chefe da Seção de Topografia, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Palácio dos Tropeiros, 22 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2198-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar até 31 de julho de 2028, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença Especial à funcionária ALINE DA SILVA VIEIRA (matrícula 507526). Palácio dos Tropeiros, 22 de janeiro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2199-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais, resolve ceder à Junta do Serviço Militar, ANTONIO MARCOS DA ROSA (matrícula 084913), OFICIAL DE ADMINISTRACAO I, a partir de 13 de julho de 2026. Palácio dos Tropeiros, 22 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2200-2026/DICAF
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ, Secretária da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear PAULO HENRIQUE PEREIRA LIMA, para exercer, a partir de 23 de julho de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria da Cidadania. Palácio dos Tropeiros, 22 de julho de 2026.
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). BRUNA CALDEIRA DE OLIVEIRA MACHADO matrícula 714740, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe De Divisão de Cadastro Funcional

CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES matrícula 530301, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe De Divisão de Cadastro Funcional

CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). EDNEIA ROSA DE JESUS matrícula 653094, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe De Divisão de Cadastro Funcional

CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). JULIANA ISQUIERDO PINTOR matrícula 541826, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe De Divisão de Cadastro Funcional

CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). THARA WELLS CORREA matrícula 600097, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe De Divisão de Cadastro Funcional



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00085748/2026-60)

LEI Nº 13.550, DE 14 DE JULHO DE 2026.

(Declara de Utilidade Pública o Colégio Salesiano São José e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 331/2025 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Colégio Salesiano São José.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Obra Salesiana iniciou suas atividades como internato, funcionando entre 1957 e 1961 nas dependências da Casa de Retiros do Clero e no Pátio do Seminário, gentilmente cedidos pela Diocese de Sorocaba, localizados no centro da cidade. Em fevereiro de 1962, transferiu-se para sua sede definitiva, com a inauguração de um modesto prédio situado na Rua Gustavo Teixeira, no bairro Mangal. Posteriormente, em setembro de 1970, foi concluída, a construção do novo edifício em formato semicircular, destinado a atender ao crescente número de alunos.

- Utilidade Pública Estadual: Decr. 541 de 07 de novembro de 1972.
- Utilidade Pública Municipal: Lei 1.676 de 06 de julho de 1972.
- Utilidade Pública Federal: processo MJ 08000.006868/2001-14 - portaria de 10/09/2002.

Reconhecido pela Portaria CEI de 09/08/82 - D.O.E de 10/08/82.

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - Renovação efetuada conforme processo Nº 23000.019341/2018-91, publicado no diário oficial da união, seção 1 Nº 38 EM 22/02/2019, com certificação para o período de 17/07/2018 a 16/07/2021.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS-16/07/2021 a 16/07/2024 - em análise.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS-16/07/2024 a 16/07/2027 - em análise.

FINALIDADE DA ENTIDADE:

O Colégio Salesiano São José tem por finalidade:

- Oferecer e desenvolver o ensino em seus vários graus, a educação moral, cívica e religiosa;
- Promover atividades culturais;
- Dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica;
- Assistir através de Convênios Filantrópicos, instituições de educação, cultura e assistência social.

Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Colégio pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Abrangência Municipal, atendendo alunos oriundos principalmente dos bairros: Mangai, Vila Jardini, Centro e outros da região Central e Zona Sul de Sorocaba/SP.

ÁREA DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL:

Forma de atuação: Educacional

Atividade principal: Educação infantil ao ensino médio.

Horários: De janeiro a dezembro: 2ª a 6ª das 07h15min às 17h30min

REMUNERAÇÃO:

O Presidente Honorífico, os membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) exercem seus cargos, gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios.

O colégio Salesiano não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio social, a qualquer título ou pretexto, aos seus associados, ao Presidente Honorífico, aos membros da Diretoria e aos membros do CAEF

O Colégio Salesiano São José de Sorocaba tem uma história consolidada na educação e na formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens. Fundado dentro dos princípios da Pedagogia Salesiana, inspirada por Dom Bosco, a instituição busca promover valores cristãos, oferecer ensino de qualidade e desenvolver ações sociais que beneficiam diretamente a população vulnerável

da região.

Ao longo dos anos, o Colégio Salesiano São José se consolidou como uma instituição de ensino de referência, com um compromisso à educação.

EDUCAÇÃO:

A Proposta Pedagógica da unidade de Sorocaba, bem como da RSB-Escolas, responde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao disposto nos Parâmetros Curriculares Nacionais, adequados às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN - 2010) estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do art. 214 da Constituição Federal Brasileira e às Diretrizes Pedagógicas Evangelizadoras da Rede Salesiana Brasil de Escolas (2018).

A atividade administrativa, pedagógica e pastoral da escola é acompanhada pela Direção desde a Educação Infantil ao Ensino Médio. A escola procura estar integrada em todos os projetos de animação e formação das diversas dimensões educativo-pastorais, pedagógicas e administrativas propostas pela Inspeção e pela Rede Salesiana de Escolas.

Há intensa dedicação dos salesianos e leigos na execução das atividades programadas voltadas para os alunos e suas famílias. O acompanhamento diário dos alunos, principalmente a assistência ao pátio, recebe uma atenção pela presença efetiva de salesianos, coordenadores, colaboradores e professores. Dá-se grande importância à qualidade dos bons dias e boas tardes, bem como aos DDF's - dias de formação por turma. Procura-se ter sempre presente o destaque de temas de salesianidade, bem como enfatizar as datas comemorativas da tradição da Igreja e da Congregação nos diversos contatos com alunos e educadores. Ao longo do ano são desenvolvidos diversos eventos culturais, comunitários, esportivos e solidários, próprios da tradição de nossas presenças salesianas e bem fortes em Sorocaba.

Os salesianos, pela presença e testemunho, procuram oferecer condições para que a escola busque ser uma comunidade evangelizada e evangelizadora em todos os encaminhamentos educativos. Os diversos projetos e tarefas são precedidos diariamente pela vida comunitária de oração e sacramental. Procura-se oferecer aos leigos da escola a participação em eventos de formação e capacitação oferecidos pela Inspeção e pela RSB escolas, entre outros, que os levem a serem educadores mais conscientes dentro da visão salesiana e dos conselhos evangélicos.

A pastoral escolar desempenha um trabalho de participação dos alunos nos diversos projetos organizados durante o ano, como:

Bons dias e Boas tardes; Dia de formação (DDF); Campanhas Solidárias; Voluntariado; Confissões; Celebrações diversas (São Brás, Cinzas, São José, Páscoa, Mães, Nossa Senhora Auxiliadora - Queima das Cartinhas, Dom Basco, Pais); além dos encontros inspetoriais: Retiro Kairós; Missões, Páscoa Juvenil, FEST, Romarias. Em todos estes projetos há uma boa participação e adesão por parte dos alunos e educadores. Sente-se, porém, algumas dificuldades em ampliar projetos de maior participação dos jovens da PJE e GAM, devido à realidade dos jovens de Sorocaba, pois estes têm muitas atividades extras, além de não ter sido criada uma cultura histórica desses encontros no colégio e uma pastoral sólida ao longo dos últimos anos.

As diversas frentes de trabalho são distribuídas de forma que os salesianos consigam desenvolver as suas funções de animação de forma eficiente, harmônica e solidária, suprimindo possíveis sobrecargas de alguma dimensão. Os colaboradores leigos têm plena consciência da corresponsabilidade para o pleno êxito na consecução dos diversos projetos aos quais estão afeitos. Nesse sentido, é proporcionada aos educadores a possibilidade de passarem por processos de capacitação profissional e, até especialização, dependendo das circunstâncias. Os professores e pessoal técnico-administrativo participam de cursos e encontros promovidos pela Inspeção e pela Rede Salesiana Brasil de escolas, por meio do Centro Salesiano de Formação e outros.

O Salesiano de Sorocaba, ao longo de sua história, mesmo tendo dificuldades de contar com recursos econômicos para suprir as necessidades essenciais, nunca deixou de criar condições favoráveis e buscar alternativas e oportunidades para investir em melhores estruturas para favorecer o desempenho de suas atividades pastorais e pedagógicas.

Em síntese, a função primordial do colégio consiste em ensinar e promover o conhecimento, bem como formar indivíduos capazes de compreender, desenvolver o pensamento crítico e saber lidar com informações de forma articulada. Além disso, cabe à instituição escolar garantir que crianças, adolescentes e jovens sejam aptos a estabelecer relações entre diferentes saberes, independentemente de sua natureza, bem como a fazer escolhas conscientes, planejar, agir com autonomia e exercer a criatividade.

O sistema educativo salesiano, sustentado a partir do trinômio de princípios: razão, religião e amorevolezza, refere-se a uma maneira singular de educar, pois se centra no positivo, nos recursos e nas potencialidades de vida e de bem que cada um possui.

Nossa educação salesiana favorece a interação, participação e articulação, buscando sempre o respeito mútuo, a criatividade, a solidariedade e a cidadania; desenvolve habilidades que levam os nossos destinatários a serem agentes do seu próprio saber e construtores de novos horizontes; possibilita a vivência da amizade como experiência para crescer na capacidade de amar, que torna a vida feliz.

O Colégio Salesiano São José concede bolsas de estudo (gratuidade escolar) nas seguintes proporções:

- a) no mínimo, (1) uma bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento) para cada (5) cinco alunos pagantes da educação básica;
- b) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na legislação.

As Bolsas Integrais 100% (cem por cento) são concedidas para alunos cuja renda per capita atingiu até um salário mínimo e meio e Bolsas de Estudo Parciais

LEIS

de 50% (cinquenta por cento) cuja família possua renda per capita de até três salários-mínimos, sendo estes vigentes à data da efetiva concessão. A entidade atua sobre a vulnerabilidade de crianças e adolescentes que não tenham condições da manutenção do direito fundamental a educação básica. Todas as Bolsas a serem concedidas pela entidade observarão a universalidade de atendimento na área da educação, ou seja, a seleção de bolsistas é segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil.

ORATÓRIO:

Uma expressão concreta da dimensão pastoral da Congregação Salesiana na comunidade, promovendo um espaço de acolhida e formação cristã para crianças, adolescentes e jovens. As atividades ocorrem aos finais de semana, proporcionando um ambiente de evangelização e convivência fraterna, alinhado aos princípios da Pedagogia Salesiana.

Aos sábados, as atividades acontecem das 13h às 17h30min, e aos domingos, das 8h15min às 12h. O encontro inicia com um momento de acolhida, seguido por jogos de mesa e recreação até as 14h. A partir desse horário, tem início o "boa tarde" e a catequese, que ocorre todos os sábados das 14h às 15h. Todos os participantes são convidados a integrar este momento formativo, conduzido por colaboradores leigos engajados na missão salesiana.

Além da catequese, o Oratório promove atividades esportivas e recreativas, sempre com o propósito de favorecer o crescimento integral dos participantes. Durante os encontros, são fornecidos lanches a todos e vales-transportes para aqueles que residem em bairros afastados.

O Oratório Dom Basco tem como objetivo:

- Fortalecer a vivência da fé, por meio da catequese e da participação na missa;
- Oferecer um ambiente de acolhida e fraternidade, baseado no carisma salesiano;
- Promover o desenvolvimento humano e social, incentivando valores como disciplina, solidariedade e respeito ao próximo;
- Favorecer a formação integral dos participantes, por meio do esporte, da recreação e do acompanhamento educativo.

O Oratório Dom Basco também acolhe crianças e jovens de Municípios vizinhos, e grande parte dos participantes reside em bairros populares de Sorocaba, onde há significativa vulnerabilidade social.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de leis.

(Processo SEI nº 3552205.404.00085753/2026-72)

LEI Nº 13.551, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Declara de Utilidade Pública a Associação Caridade e Amor em Ação, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 763/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Caridade e Amor em Ação.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Associação Caridade e Amor em Ação (ACAA), inscrita no CNPJ sob o nº 48.399.994/0001-97, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Amália Banietti, nº 89, Jardim Nova Sorocaba, neste Município, fundada em 18 de outubro de 2022, que se dedica integralmente ao atendimento social e assistencial de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A ACAA tem como missão promover solidariedade, dignidade e inclusão, desenvolvendo ações continuadas de combate à fome e à miséria, por meio da produção e distribuição de marmitas, cestas básicas, roupas e itens de higiene, bem como pela realização de campanhas públicas e eventos beneficentes voltados à melhoria das condições de vida de famílias em risco social. Toda a atuação da entidade é realizada de forma voluntária e gratuita, com o apoio de colaboradores e doadores da comunidade.

Entre as iniciativas de maior impacto está o “Natal de Amor e Ação”, tradicional campanha anual que mobiliza centenas de doadores e voluntários, garantindo alimento, brinquedos e esperança a crianças e famílias em bairros

periféricos de Sorocaba. Além disso, a entidade mantém atividades permanentes de arrecadação e entrega de alimentos ao longo do ano, tornando-se um ponto de referência comunitária em solidariedade e cidadania.

A entidade demonstra regularidade jurídica e administrativa, possui CNPJ ativo, endereço fixo, canais públicos de contato (WhatsApp: 15 996273769) e sistema transparente de arrecadação via Pix, o que reforça sua credibilidade e compromisso ético com a comunidade e com a correta aplicação dos recursos doados.

Por seu caráter filantrópico, contínuo e de reconhecido interesse público, a Associação Caridade e Amor em Ação se enquadra plenamente nos requisitos legais para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, conforme previsto na legislação vigente, visto que suas atividades contribuem diretamente para a promoção do bem-estar coletivo e o fortalecimento da rede de proteção social do município de Sorocaba.

Diante do exposto, a concessão deste título é mais do que um reconhecimento — é um ato de justiça e valorização a uma instituição que dedica seus esforços à transformação social por meio do amor ao próximo, da solidariedade e da ação cidadã.

(Processo SEI nº 3552205.404.00085750/2026-39)

LEI Nº 13.552, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Declara de Utilidade Pública o GES - Galera Empresto Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 601/2025 – autoria do Vereador ROBERTO MACHADO DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o GES - Galera Empresto Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar a associação civil sem fins lucrativos Galera Empresto Sorocaba (GES) como entidade de utilidade pública municipal, em reconhecimento à sua relevante atuação nas áreas de esporte, lazer, saúde, educação e inclusão social no município de Sorocaba.

Fundada por Josy Yume Garcia e Mário Teixeira, tendo como atual presidente a Sra. Josy Yume Garcia, a GES desenvolve ações voltadas à promoção da cidadania e à transformação de vidas por meio de atividades que estimulam a integração entre pessoas com e sem deficiência, voluntários, familiares e apoiadores. Entre suas iniciativas de maior destaque estão os encontros semanais realizados no Parque das Águas, aos domingos, das 8h às 10h, onde ocorre a corrida de rua adaptada, utilizando triciclos próprios para garantir a participação ativa de pessoas com limitações físicas ou mentais.

O trabalho desenvolvido pela entidade vai além da prática esportiva, pois promove a inclusão real, fomenta o respeito às diferenças, incentiva a solidariedade e fortalece a convivência comunitária. Todas as atividades são ofertadas gratuitamente, com atenção especial a pessoas em situação de vulnerabilidade social, abrangendo crianças, jovens e adultos com deficiência física e/ou mental, além de suas famílias.

A sustentabilidade financeira da GES é viabilizada, principalmente, por meio de iniciativas criativas e sustentáveis, como a coleta de recicláveis — lacres de alumínio e tampas plásticas — revertidos para a aquisição e manutenção de triciclos, equipamentos de segurança e realização de eventos. A entidade também conta com a venda de camisetas e doações de apoiadores, assegurando a continuidade de suas ações sem depender de recursos públicos.

Ademais, a GES realiza doações, empresta equipamentos adaptados, mantém parcerias com instituições sociais e organiza eventos abertos à comunidade, demonstrando reciprocidade e benefícios concretos à população sorocabana, conforme previsto na legislação que regulamenta a concessão do título de utilidade pública.

Assim, a atuação da Galera Empresto Sorocaba, pautada no voluntariado, na responsabilidade social e na inclusão, revela-se de notório interesse público, justificando plenamente o reconhecimento oficial por meio da presente declaração de utilidade pública municipal.

(Processo SEI nº 3552205.404.00087300/2026-81)

LEI Nº 13.553, DE 14 DE JULHO DE 2 026.

(Institui o Programa Municipal de Monitoramento e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes para a comunicação inter-setorial, busca ativa e enfrentamento a violações de direitos no Município de Sorocaba, e dá outras providências).

LEIS

Projeto de Lei nº 687/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Monitoramento e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, destinado a assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, com o objetivo precípuo de prevenir a invisibilidade social, a negligência, a evasão escolar, a ausência de acompanhamento em saúde, bem como prevenir e enfrentar situações de maus-tratos, cárcere privado e demais violações de direitos.

Art. 2º O Programa reger-se-á pelos seguintes objetivos fundamentais, em consonância com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): I – assegurar que toda criança nascida e residente no Município de Sorocaba seja identificada e cadastrada nos sistemas públicos de saúde e educação, promovendo seu pleno reconhecimento como sujeito de direitos desde o nascimento;

II – criar mecanismos de detecção precoce de situações de vulnerabilidade e risco social, familiar ou pessoal que possam comprometer o desenvolvimento saudável, a segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes;

III – fomentar a integração, a comunicação contínua e a atuação em rede entre os órgãos e serviços das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cidadania, bem como com o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para garantir uma atuação coesa, eficiente e imediata;

IV – assegurar o acesso, a permanência e o aproveitamento na educação infantil, em especial a matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, combatendo ativamente a evasão escolar em todos os níveis.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 3º São diretrizes para a execução do Programa pelo Poder Executivo:

I – o fomento ao estabelecimento de um fluxo de comunicação e cooperação técnica entre as unidades de saúde, públicas e privadas, que realizem partos no Município, e os órgãos do Poder Executivo Municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;

II – o incentivo à utilização de sistemas de informação e tecnologia para a eventual criação e manutenção de um cadastro municipal unificado de crianças e adolescentes, que permita o compartilhamento seguro de informações estritamente necessárias entre as secretarias envolvidas, para fins exclusivos de proteção e garantia de direitos;

III – a promoção da busca ativa de crianças que apresentem ausência em consultas e acompanhamentos de rotina, ou que não se encontrem matriculadas na rede de ensino na idade obrigatória ou apresentem faltas prolongadas e injustificadas, na forma a ser regulamentada pelo Executivo;

IV – o respeito integral à privacidade e à proteção dos dados pessoais das crianças, adolescentes e suas famílias, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando as informações compartilhadas unicamente para a finalidade de proteção do menor, com base no seu melhor interesse;

V – a promoção de capacitação permanente dos profissionais das redes de saúde, educação e assistência social para a identificação de sinais de negligência, violência e outras violações de direitos, bem como para a correta aplicação dos fluxos e protocolos de comunicação e atendimento que venham a ser estabelecidos pelo Programa;

VI – a realização de campanhas de conscientização e informação destinadas aos pais, responsáveis e à sociedade em geral sobre a importância do registro de nascimento, do cumprimento do calendário de vacinação e da matrícula escolar obrigatória, bem como sobre os canais de denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover a atuação integrada e a comunicação formal entre os seguintes órgãos e entidades, que poderão compor a rede primária de proteção articulada por este Programa:

I – o Conselho Tutelar;

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – as Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

IV – as escolas da rede municipal de ensino;

V – o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

VI – outros órgãos e entidades, como o Ministério Público e as Varas da Infância e Juventude, cuja atuação seja pertinente às finalidades desta Lei.

CAPÍTULO III

DO FLUXO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO PRECOCE

Art. 5º O Poder Executivo, ao regulamentar a presente Lei, poderá estabelecer mecanismos para que os hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de saúde, públicos e privados, situados no Município de Sorocaba, que realizarem partos, disponibilizem à Secretaria Municipal da Saúde, em prazo a ser definido em regulamento, o acesso aos dados da Declaração de Nascido Vivo

(DNV), instituída pela Lei Federal nº 12.662, de 5 de junho de 2012, referentes a cada recém-nascido cujos pais ou responsáveis legais declarem residência no Município de Sorocaba.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo poderá abranger, no mínimo, as seguintes informações, constantes da DNV:

I – nome completo do recém-nascido, se houver;

II – data de nascimento;

III – nome completo da mãe e, se declarado, do pai ou responsáveis legais;

IV – endereço de residência declarado pelos pais ou responsáveis legais no Município de Sorocaba;

V – número de identificação da Declaração de Nascido Vivo.

§ 2º A coleta e o compartilhamento dos dados mencionados neste artigo destinam-se exclusivamente ao cumprimento dos objetivos desta Lei, sendo seu tratamento realizado em observância ao melhor interesse da criança e do adolescente e às hipóteses de tratamento de dados de menores de idade previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, notadamente para a proteção da vida e a tutela da saúde.

Art. 6º A partir do recebimento ou acesso às informações de nascimento, a Secretaria Municipal da Saúde promoverá a inclusão da criança no cadastro de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município e vinculá-la à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência de seu endereço, para fins de acompanhamento do calendário vacinal, consultas de puericultura e demais ações de promoção da saúde infantil.

Parágrafo único. A ausência da criança no acompanhamento de rotina, sem justificativa plausível apresentada pelos pais ou responsáveis, ensejará ativação de protocolos de busca ativa da Secretaria Municipal da Saúde, que, a seu critério e conforme a gravidade do caso, poderá comunicar a ausência ao Conselho Tutelar e ao CRAS de referência, para que as medidas de sua competência sejam avaliadas e eventualmente adotadas, incluindo a possibilidade de realização de visita domiciliar, se necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, na forma de regulamento e observadas as normas de proteção de dados, compartilhar com a Secretaria Municipal da Educação os dados cadastrais estritamente necessários das crianças nascidas e residentes no Município, com o propósito de auxiliar no monitoramento do cumprimento da obrigatoriedade de matrícula escolar.

§ 1º Ao atingir a idade de 4 (quatro) anos, a Secretaria Municipal da Educação poderá utilizar os dados disponíveis para verificar, por meio de cruzamento de informações, se a criança foi devidamente matriculada na rede de ensino pública ou privada.

§ 2º Constatada a ausência de matrícula de criança em idade escolar obrigatória, a Secretaria Municipal da Educação poderá acionar os mecanismos de busca ativa, em articulação com a Secretaria de Cidadania e o Conselho Tutelar, para identificar as causas da omissão e adotar as medidas cabíveis para garantir o direito à educação.

CAPÍTULO IV

DOS MECANISMOS DE RESPOSTA A RISCOS E VIOLAÇÕES

Art. 8º Sempre que for constatada ausência prolongada e não justificada da criança ou adolescente no ambiente escolar, a Diretoria da Unidade Escolar Municipal, após esgotar as tentativas de contato com a família, poderá comunicar formalmente o fato ao Conselho Tutelar e ao CRAS de referência, para apuração dos motivos e adoção das providências que julgarem necessárias no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. Considera-se ausência prolongada, para os fins desta Lei, a falta não justificada por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, em um mesmo período letivo, ou outro critério mais rigoroso que venha a ser definido em regulamento.

Art. 9º O Poder Executivo poderá desenvolver e instituir instrumentos, preferencialmente digitais, para o registro e a comunicação dos casos de que tratam os artigos 6º e 8º desta Lei, de forma a garantir agilidade, segurança da informação e eficiência na integração dos órgãos envolvidos na rede de proteção, podendo utilizar canais já existentes, como a central 156, para o recebimento inicial das comunicações.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 10. O Poder Executivo, por meio de suas secretarias competentes, poderá promover capacitações e campanhas permanentes voltadas aos profissionais de educação, saúde, assistência social e conselheiros tutelares, com foco na identificação de sinais de violência, abuso, negligência e na correta aplicação dos protocolos de proteção dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos por esta Lei e pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para definir os fluxos operacionais, os protocolos de atuação integrada entre as secretarias e os demais órgãos da rede de proteção, e as ferramentas tecnológicas a serem utilizadas para a gestão das informações, visando à plena consecução dos objetivos e diretrizes do Programa.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cuja alocação será definida pelo Poder Executivo no exercício de sua competência de planejamento e gestão orçamentária.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

LEIS

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe um arcabouço normativo para que o Poder Executivo Municipal possa instituir o Programa Municipal de Monitoramento e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, uma iniciativa de fundamental importância para a consolidação da doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente em nosso Município. A propositura nasce de uma profunda reflexão sobre o papel do Poder Público na garantia dos direitos mais elementares das nossas crianças, visando aprimorar os mecanismos existentes para evitar que elas se tornem socialmente invisíveis e, consequentemente, vulneráveis a diversas formas de negligência e violência. A complexidade da sociedade contemporânea e a fragmentação dos serviços públicos podem, por vezes, criar lacunas que permitem que crianças em situação de risco não sejam identificadas pelas redes de proteção social. Uma criança que não é acompanhada pelos serviços de saúde, que não tem seu calendário vacinal monitorado ou que não é matriculada na escola na idade obrigatória, torna-se invisível para o Estado. Essa invisibilidade é o primeiro passo para a violação de direitos fundamentais, pois priva a criança do acesso a políticas públicas essenciais para o seu desenvolvimento pleno e saudável e a expõe a um ambiente de desproteção que pode culminar em situações de extrema gravidade.

Exemplo eloquente dessas falhas ocorreu recentemente em Sorocaba: caso amplamente noticiado revelou que uma menina de 6 anos, encontrada em 29 de agosto de 2025, vivia isolada, fora da escola e sem acompanhamento de saúde, com histórico de uso de celular para acessar conteúdos impróprios; o exame do IML descartou abuso sexual inicial e o aparelho seria periciado. Os pais foram presos em 4 de setembro de 2025, após denúncia de vizinhos. O episódio evidencia como a ausência de busca ativa e de comunicação inter-setorial obrigatória entre escola, UBS, CRAS e Conselho Tutelar permite que crianças permaneçam invisíveis à rede de proteção.

O Programa aqui proposto visa exatamente construir pontes entre as diferentes áreas do serviço público, estabelecendo as bases para um sistema de proteção proativo, integrado e contínuo. A proposta central é autorizar o Poder Executivo a criar um fluxo de comunicação e cooperação entre os estabelecimentos de saúde que realizam partos e as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com participação do CRAS e do Conselho Tutelar. Ao serem informadas sobre cada nascimento (com apoio na Declaração de Nascido Vivo – DNV), as pastas responsáveis poderão, desde o primeiro dia de vida, incluir a criança em seus cadastros e iniciar acompanhamento longitudinal. Complementarmente, o Programa prevê mecanismos de busca ativa e alertas automáticos: ausências prolongadas em consultas, vacinação ou na escola devem acionar, em prazo certo, visita técnica e notificação cruzada entre UBS, escolas, CRAS e Conselho Tutelar, com devolutiva registrada.

A fundamentação jurídica alinha-se ao arcabouço nacional de proteção à infância. A Constituição Federal estabelece, no art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, além de reconhecer a competência municipal para tratar de interesse local e suplementar legislações federais e estaduais (art. 30, I e II). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reafirma a proteção integral e a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a LDB (Lei nº 9.394/1996) tornou obrigatória a matrícula na educação básica a partir dos 4 anos; e a Lei nº 12.662/2012 assegura validade nacional à DNV, instrumento essencial para a inclusão precoce em políticas públicas.

Por fim, o tratamento de dados pessoais e o compartilhamento de informações entre órgãos públicos dar-se-ão exclusivamente para a execução de políticas públicas de proteção à infância, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), observando finalidade específica, necessidade, segurança e transparência, de modo a utilizar a informação como ferramenta ética e responsável para salvar vidas e garantir direitos fundamentais.

Em suma, este Projeto de Lei representa um avanço civilizatório para o nosso Município, oferecendo ferramentas legais para fortalecer a rede de proteção, promover saúde e educação, e evitar novas tragédias como a noticiada, por meio de um sistema integrado que impede a invisibilidade e responde com rapidez a sinais de risco.

Diante do exposto, e confiante na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com a causa da infância e da adolescência, conclamo a aprovação deste relevante Projeto de Lei

(Processo SEI nº 3552205.404.00087308/2026-47)

LEI Nº 13.554, DE 14 DE JULHO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de Claudinei Monteiro a Rua 32, com início na Rua Maria Lopes de Souza, e término na Rua 35, localizada no loteamento Parque Santa Cristina, no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 118/2026 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Claudinei Monteiro a Rua 32, com início na Rua Maria Lopes de Souza, e término na Rua 35, localizada no loteamento Parque Santa Cristina, no Município de Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952/2021"

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de julho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Claudinei Monteiro nasceu em 30 de junho de 1952, na cidade de Sorocaba, onde construiu toda a sua trajetória de vida pautada pelo trabalho, pela dedicação à família e pelo compromisso com a comunidade. Filho de Armando Monteiro e Hermelinda Peres Monteiro, desde cedo aprendeu valores fundamentais como honestidade, responsabilidade e perseverança, que marcaram sua caminhada.

Realizou seus estudos no Grupo Escolar da Vila Fiore, prosseguindo sua formação por meio do curso de Madureza e, posteriormente, concluindo o ensino colegial em Contabilidade pela Organização Sorocabana de Ensino (OSE). Sempre valorizando o conhecimento, buscou ainda sua formação superior, graduando-se em Administração de Empresas pela Universidade de Sorocaba (UNISO).

Ao longo de sua vida profissional, Claudinei exerceu diversas funções, sempre com dedicação e respeito. Iniciou sua trajetória como cobrador na Viação Santa Rosália, passando também pela área de tecelagem na Companhia Nacional de Estamparia – Fábrica Santa Rosália. Posteriormente, atuou no departamento pessoal da empresa Moto Peças – Transmissões e Engrenagens, contribuindo com sua competência e comprometimento. Já em uma fase mais madura, trabalhou como controlador de acesso na Phito Fórmulas – Farmácia de Manipulação, função que desempenhou com responsabilidade até sua aposentadoria pelo INSS.

Homem simples, trabalhador e de princípios sólidos, Claudinei Monteiro deixou como legado o exemplo de dignidade, esforço e respeito ao próximo. Sua história é representativa de tantos cidadãos que, com trabalho honesto e vida íntegra, contribuíram para o desenvolvimento de Sorocaba.

Faleceu em 04 de abril de 2021, deixando saudades aos familiares, amigos e a todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Dessa forma, a denominação de uma via pública com seu nome constitui justa e merecida homenagem, perpetuando sua memória e reconhecendo sua contribuição para a sociedade sorocabana.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO